



SUMÁRIO

Decretos 1

DECRETOS

DECRETO Nº 6.504, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre regramento para castração de animais pela Prefeitura Municipal”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixadas as condições para castração de cães e gatos no âmbito do município de São João da Boa Vista pela Prefeitura Municipal, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte (04/08/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Para ter acesso à castração de cães e gatos pela Prefeitura Municipal, o proprietário do animal precisa apresentar o seguinte requisito:

- Ter renda familiar de até R\$ 4.000,00 mensal.

Preenchendo esta condição, o proprietário deverá dirigir-se ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (Setor de Controle Animal), onde terá que preencher Ficha Cadastral com nome completo e RG. OBS: Não será exigida cópia de nenhum documento. No entanto, em caso de necessidade as declarações podem ser checadas posteriormente e o responsável por elas poderá responder por informação falsa nos termos da lei vigente.

DECRETO Nº 6.505, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre ampliação do horário de abertura do Comércio não essencial, excepcionalmente, no dia que específica e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o próximo sábado, dia 8 de agosto, é véspera do Dia dos Pais;

CONSIDERANDO que estamos em começo de mês e que a maioria das pessoas recebeu o pagamento;

CONSIDERANDO que a expectativa é que o comércio seja bastante procurado nesta data pelas razões apresentadas acima;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado, excepcionalmente, no dia 08 de agosto de 2020, o funcionamento do comércio não essencial na cidade de São João da Boa Vista das 10h00 às 16h00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte (04/08/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social